

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.611.767-2

DATA: 14/06/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 525/2023

APROVADO EM 15/08/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR INTERVENTOR
MANOEL RIBAS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório para a regularização da vida escolar dos estudantes.

RELATORA:CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio e regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório da instituição de ensino. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, à adequação do espaço específico para o Laboratório de Química, Física e Biologia, e docentes habilitados para os componentes curriculares de Sociologia e Física.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.611.767-2

A Resolução Secretarial n.º 20, de 06/01/2021, alterou a denominação da instituição de ensino de: Escola Estadual Interventor Manoel Ribas – EF, para: Escola Estadual Cívico-Militar Interventor Manoel Ribas - EF, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

Cabe constar que este Colégio está incluído no Programa Colégios Cívico-militares do Paraná, conforme a Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, que instituiu esse Programa e sua alteração pela Lei Estadual n.º 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e suas alterações pelas Leis Estaduais n.º 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e n.º 20.771, de 12 de novembro de 2021 e n.º 21.327, de 20 de dezembro de 2022.

A Resolução Secretarial n.º 940, de 10/03/2022, autorizou o funcionamento do curso do Ensino Médio, pelo prazo de três anos, de 01/02/2022 a 01/02/2025, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 62/2022, de 24/02/2022, adequando a nomenclatura da instituição de ensino para: Colégio Estadual Cívico-Militar Interventor Manoel Ribas – Ensino Fundamental e Médio.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos estudantes.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para o reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

[...]

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia: Embora o Colégio conte com alguns materiais para experimentos e uma sala, essa não está adequada com bancadas e estrutura necessária. Conforme consta no Parecer CEE/CEMEP n.º 113/12, de 31/03/2022, o Conselho Estadual de Educação do Paraná decidiu suspender a exigência do referido laboratório temporariamente, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2024.

[...]

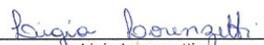
A direção da instituição de ensino encaminhou justificativa, sobre o Laboratório de Química, Física e Biologia:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.611.767-2

Eu, Ligia Lorenzetti, diretora do Colégio Estadual Cívico-Militar Interventor Manoel Ribas – Ensino Fundamental e Ensino Médio, localizado na Rua Laurindo Flávio Scopel, 141, bairro Entre Rios, município de Santo Antonio do Sudoeste, NRE de Francisco Beltrão, venho por meio desta justificar a inadequação do laboratório de Física, Química e Ciências as necessidades que o Ensino Médio requer. No ano de 2020 a Escola tornou-se Colégio Cívico-Militar, e por estar incluído no "Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná", foi necessário ofertar, de forma gradativa, o Ensino Médio, a partir do ano letivo de 2021.

Em abril de 2022 foi aberto um e-protocolo (nº 18.842.817-7) solicitando um espaço para este laboratório e a resposta que recebemos foi para juntarmos a Sala de Recursos Multifuncional com a sala de Direção Escolar, e assim fizemos. Adequamos a sala conforme solicitado, porém o colégio não tem recursos para a instalação das bacadas, fazer a rede esgotos e adquirir os equipamentos e materiais necessários. Justificando que não foi por falta de empenho e buscas da direção para a solução desta pendência.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de junho de 2023


Ligia Lorenzetti
DIRETORA
Res. Nº 741/2015 DOE 04/03/2016

Com a finalidade de atender a demanda da ausência do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, Seed/PR, em 18 de outubro de 2021, protocolou sob o n.º 18.210.289-0 a solicitação a este Conselho para autorizar a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais, nas instituições de ensino da rede pública estadual, que foi atendida pela Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua respectiva Indicação.

A Seed/PR, em 29/11/2021 editou a Resolução n.º 5683, instituindo Comissão para implementação do novo modelo de Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em atendimento ao Parecer CEE/CP n.º 04/2021, de 12/04/2021, que no seu voto recomendou à Seed/PR:

[...] que constitua uma Comissão Mista com representantes da Secretaria de Educação, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Conselho Estadual de Educação, para estudar modelos atualizados e modernos do funcionamento dos laboratórios físicos da área de Ciências da Natureza e seus componentes curriculares e para assegurar os direitos objetivos de aprendizagem dos estudantes, que compreendem as competências e habilidades teóricas, práticas, valores e atitudes.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR junto a este Conselho no protocolado n.º 18.210.289-0, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, aprovada em 06/12/2021, em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual, que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, previsto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, este Conselho decide suspender esta exigência, temporariamente, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.611.767-2

Esta suspensão temporária e em caráter excepcional, da exigência quanto aos laboratórios físicos mencionados, não se aplica para os cursos subsequentes de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, que constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

Ainda, consta justificativa da direção da instituição de ensino, à fl. 134, conforme segue:

Eu, Ligia Lorenzetti, diretora do Colégio Estadual Cívico-Militar Interventor Manoel Ribas – Ensino Fundamental e Ensino Médio, localizado na Rua Laurindo Flávio Scopel, 141, bairro Entre Rios, município de Santo Antonio do Sudoeste, NRE de Francisco Beltrão, venho por meio deste justificar o pedido de convalidação do Ensino Médio, referente ao ano letivo de 2021, tendo em vista que no referido ano a Escola tornou-se Colégio Cívico-Militar, por estar incluído no "Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná, conforme a Lei Estadual nº 20.338, de 06 de outubro de 2020, que instituiu esse Programa e sua alteração, pela Lei Estadual nº 20.505, de 15 de janeiro de 2021" (Parecer CEE/CEMEP nº 113/22 – CEE/PR)

Para atender ao Programa supracitado, foi necessário ofertar, de forma gradativa, o Ensino Médio, a partir do ano letivo de 2021. O processo de autorização do curso do Ensino Médio 17.189.833-1 foi iniciado em 2020, contudo foi convertido em Diligência, a pedido do CEE/PR, e passou o ano de 2021 em trâmite.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de junho de 2023


Ligia Lorenzetti
DIRETORA
Res. Nº 741/2015 DOE 04/03/2016

Vale observar que o art. 36, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, estabelece que as atividades escolares somente podem ser iniciadas após a emissão dos atos regulatórios. Portanto, aponta-se a irregularidade ocorrida com o início do curso do Ensino Médio pela instituição de ensino, anteriormente ao período autorizado pela Resolução Secretarial n.º 940, de 10/03/2022, pelo prazo de três anos, de 01/02/2022 a 01/02/2025.

A Coordenação de Documentação Escolar/Seed informou, à fl. 154, sobre os Relatórios Finais do curso do Ensino Médio:

Em atendimento à solicitação dessa Coordenação de Estrutura e Funcionamento/SEED, que se trata de pedido de Reconhecimento do Ensino Médio e convalidação de atos praticados antes do ato autorizatório, a partir do ano letivo de 2021, do município de Santo Antônio do Sudoeste do NRE de Francisco Beltrão, retornamos o protocolado informando que os Relatórios Finais não foram validados, pois não possuem ato de Reconhecimento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.611.767-2

A Matriz Curricular - formação atende as normas deste Conselho, conforme segue:

MATRIZ CURRICULAR – NOVO ENSINO MÉDIO - COLÉGIOS CÍVICO MILITARES^{1,4}
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA

NRE: 12 - Francisco Beltrão				MUNICÍPIO: 2460 - Santo Antonio do Sudoeste					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0034 - Colégio Estadual Cívico-Militar Interventor Manoel Ribas - Ensino Fundamental e Médio									
ENDEREÇO: Rua Laurindo Flávio Scopel, 141 - Bairro Entre Rios - Santo Antonio do Sudoeste / PR - CEP: 85.710-000									
TELEFONE: (48) 3563-1302									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Novo Ensino Médio		TURNO: Noturno		C.H. Total: 1.000 horas					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: GRADATIVA					
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
				Aula Semanal	Horas Anual	Aula Semanal	Horas Anual	Aula Semanal	Horas Anual
15		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67
			LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	67	0	0	0	0
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0
			HISTÓRIA	2	67	2	67	0	0
			SOCIOLOGIA	0	0	2	67	0	0
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	4	133
			FÍSICA	2	66	0	0	2	67
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	66	2	66	0	0
			BIOLOGIA	2	66	2	66	0	0
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600
-	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA		1	33	1	33	1	33
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	67	2	67	2	67
		CIDADANIA E C/NSMO ²		1	33	1	33	1	33
		PENSAMENTO COMPUTACIONAL		2	67	0	0	0	0
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				6	200	4	133	4	133
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				30	1000	22	733	16	533
CÓDIGO 1502	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA	MATEMÁTICA I		0	0	2	67	0	0
		FÍSICA I		0	0	2	67	0	0
		BIOLOGIA I		0	0	2	67	0	0
		MATEMÁTICA II		0	0	2	66	2	67
		BIOLOGIA II		0	0	0	0	3	100
		QUÍMICA I		0	0	0	0	3	100
		FÍSICA II		0	0	0	0	2	67
		QUÍMICA II		0	0	0	0	2	67
		FÍSICA III		0	0	0	0	2	66
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO				0	0	8	267	14	467
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	200	12	400	18	600
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL ³				36	1200	30	1000	30	1000

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

² Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares

³ Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

⁴ Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado o momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná - CCM.

Luigia Lorenzetti
Assinatura do Diretor(a)
Luigia Lorenzetti
Diretora
Tel. 41 7812011 - 066 41 9533 - 04032218

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.611.767-2



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE
DEPARTAMENTO DE NORMATIZAÇÃO ESCOLAR**

**MATRIZ CURRICULAR – NOVO ENSINO MÉDIO - COLÉGIOS CÍVICO MILITARES^{1,5}
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS**

NRE: 12 - Francisco Beltrão				MUNICÍPIO: 2460 - Santo Antonio do Sudoeste					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00940 - Colégio Estadual Cívico-Militar Interventor Manoel Ribas - EF e M									
ENDEREÇO: Rua Laurindo Flávio Scopel, 242 - Bairro Entre Rios - Cidade Santo Antonio do Sudoeste - CEP: 85710-000									
TELEFONE: (41) 3563-2302									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Novo Ensino Médio				TURNO: Matutino		C.H. Total: 3.000 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022			FORMA: GRADATIVA			
CÓDIGO 15	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Componente Curricular	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
				Aula Semanal	Horas Anual	Aula Semanal	Horas Anual	Aula Semanal	Horas Anual
			ARTE	2	67	0	0	0	0
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67
			LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133
		CÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	67	0	0	0	0
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0
			HISTÓRIA	2	0	2	67	0	0
			SOCIOLOGIA	0	67	2	67	0	0
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	4	133
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	2
		QUÍMICA		2	66	2	66	0	0
		BIOLOGIA		2	66	2	66	0	0
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA	1	33	1	33	1	33		
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	67	2	67	2	67		
	CIDADANIA E CIVISMO ²	1	33	1	33	1	33		
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	67	0	0	0	0		
	SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				6	200	4	133	4
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				30	1000	22	733	16	533
CÓDIGO 1501	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	FILOSOFIA I	0	0	2	67	0	0	
		EDUCAÇÃO FÍSICA I	0	0	2	67	0	0	
		ARTE I	0	0	2	67	0	0	
		LÍNGUA PORTUGUESA I	0	0	2	66	2	67	
		GEOGRAFIA I	0	0	0	0	3	100	
		HISTÓRIA I	0	0	0	0	2	67	
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA ³	0	0	0	0	3	100	
		SOCIOLOGIA I	0	0	0	0	2	67	
		ARTE II	0	0	0	0	2	66	
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO				0	0	8	267
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	200	12	400	18	600
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL ⁴				36	1200	30	1000	30	1000

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

² Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares

³ A instituição de ensino deverá optar pela oferta da Língua Inglesa I ou da Língua Espanhola no momento da oferta da 3ª série.

⁴ Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

⁵ Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado o momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná – CCM.

Lenita Giacomet
Lenita de Lourdes Giacomet
Diretora Auxiliar
Res. 06962/22 – DOE nº 11295 de 07/11/22

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.611.767-2

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção da docente de Sociologia, que é acadêmica em Sociologia e do docente de Física, que possui licenciatura em Matemática.

O Certificado de Conformidade possui vigência até 13/10/2023 e a Licença Sanitária até 30/03/2024.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe observar que houve alteração na denominação e nomenclatura da instituição de ensino, conforme VLE e Resoluções n.º 20, de 06/01/2021 e n.º 940, de 10/03/2022.

Em virtude da deficiência apontada na instituição de ensino sobre a ausência do laboratório de Física, Química e Biologia, o reconhecimento do curso do Ensino Médio será concedido por prazo inferior a cinco anos, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE C-M Interventor Manoel Ribas - EFM	Santo Antônio do Sudoeste/ Francisco Beltrão	N.º 1942/21, de 29/04/21, De: 01/01/20 a 31/12/29	N.º 940/22, de 10/03/22 Prazo: 01/02/22 a 01/02/25	De: 01/02/22 a 01/02/25

b) à regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, a partir do início do ano letivo de 2021 até 01/02/2022, para a regularização da vida escolar dos estudantes.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.611.767-2

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Sociologia e Física;

c) implementar o Laboratório de Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde - Sesa/PR;

d) garantir a implementação o curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021;

e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEMEP, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2023.

Gilmara Ana Zanata
Presidente da CEMEP, em exercício.